



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
Comissão Permanente de Assuntos Sociais

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL  
14/XI – “REMOÇÃO DE CADÁVERES DE DOENTES DESLOCADOS FALECIDOS”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>1230</u>	Proc. n.º <u>105</u>
Data: <u>018/04/12</u>	N.º <u>14/XI</u>

PONTA DELGADA, ABRIL DE 2018



## **Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

### **Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Introdução**

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais apreciou, relatou e deu parecer, na sequência da proposta do CDS-PP, sobre o projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 14/XI – “Remoção de cadáveres de doentes deslocados falecidos”.

O referido projeto de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 21 de fevereiro de 2018 e foi submetido, à Comissão de Assuntos Sociais, por despacho da Presidente da Assembleia.

#### **CAPÍTULO II**

##### **Enquadramento Jurídico**

O projeto de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentado pelo CDS-PP, ao abrigo do poder de iniciativa legislativa que decorre da alínea f) do artigo 88.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro) e do artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores (Resolução 15/2003/A, de 26 de novembro).

A iniciativa legislativa em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sendo que a respetiva apreciação e emissão de parecer exerce-se ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 42.º e n.º 1 do artigo 123.º, ambos do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Por fim, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 18/2016/A, de 6 de dezembro, as matérias relativas a “educação” são competência da Comissão de Assuntos Sociais.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

**CAPÍTULO III**  
**Processo de Análise**

A Comissão deliberou proceder à audição do Secretário Regional da Saúde.

**1. Audição do Secretário Regional da Saúde:**

A audição iniciou-se com a apresentação do Projeto de DLR por parte do Deputado Artur Lima dizendo que está aberto a contributos dos restantes partidos para que este projeto seja consensual.

O SRS começou por dizer que concorda com este Projeto de DLR porque o que se trata é do assumir o transporte, achando, contudo, que há coisas que podem ser melhoradas.

O Deputado Luis Maurício questionou o preponente sobre a existência de duas portarias de 2004 e 2006 e que já regulamentavam os apoios ao transporte de falecidos, perguntando se o apoio que nesta iniciativa se propõe abrange todos os agregados familiares ou só os agregados familiares carenciados; se este apoio é total ao transporte, incluindo o custo da urna e se o doente estiver deslocado fora do Açores e não for em Lisboa, como se desenvolverá o processo.

O Deputado Artur Lima respondeu fazendo referência ao Art.º 6.º do projeto, que no seu entender é claro relativamente às questões colocadas e fez referência ao facto do conceito de “doente deslocado” implicar qualquer sítio. Disse ainda que este projeto pretende abranger todos.

O SRS interveio também para esclarecer o serviço de apoio ao serviço deslocado existente é em Lisboa e que são sempre os hospitais de destino do doente que despoletam estas situações.

O Deputado Artur Lima interveio para dizer que acha que o n.º 1 do Art.º 5.º é claro no que a esta questão diz respeito reiterando que estão abertos a melhorias do diploma.

O Deputado Paulo Estevão interveio para felicitar a iniciativa do CDS-PP.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

**CAPÍTULO IV**

**Apreciação na Generalidade**

A presente iniciativa legislativa visa “responder solidariamente a este problema originado pelas consequências da insularidade nas nossas populações, atendendo ao valor da família e aos laços de pertença territoriais próprios da nossa identidade cultural, estabelece o regime jurídico de remoção de cadáveres de doentes falecidos no âmbito da deslocação de doentes do Serviço Regional de Saúde, atribuindo competências administrativas aos serviços sociais das unidades de saúde do Serviço Regional de Saúde para procederem aos trâmites legais necessários à remoção dos respetivos cadáveres até à sua ilha de proveniência”.

Segundo a iniciativa, “a dispersão territorial do arquipélago dos Açores condiciona a oferta de serviços públicos de saúde nas diversas ilhas obrigando a deslocar os utentes do Serviço Regional de Saúde para unidades de saúde localizadas noutras ilhas do arquipélago, para Portugal continental e para o estrangeiro com a finalidade de lhes serem prestados cuidados de saúde adequados ao seu quadro clínico”.

Acrescenta ainda que “nos casos em que o óbito ocorre fora da ilha de residência e em especial fora da região, o custo do transporte de cadáveres assume um valor inabarcável para as famílias e uma preocupação acrescida num momento de grande vulnerabilidade, importa em nome de uma efetiva proteção e justiça social, promover uma resposta da Administração Pública Regional para os procedimentos administrativos e respetivos custos financeiros associados à remoção dos cadáveres dos doentes deslocados falecidos”.

**CAPÍTULO VI**

**Parecer**

A Comissão de Assuntos Sociais deliberou, por maioria, com os votos do CDS-PP e o PPM e abstenção com reserva para plenário do PS e PSD, emitir parecer favorável,



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

ao Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 14/XI – “Remoção de cadáveres de doentes deslocados falecidos”.

Embora sem direito a voto na Comissão Permanente de Assuntos Sociais, a Comissão procedeu à consulta da Representação Parlamentar do PCP e do Grupo Parlamentar do BE que não se pronunciaram.

O Relator

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'J. P. Ávila'.

(João Paulo Ávila)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Renata Correia Botelho'.

(Renata Correia Botelho)